

LEI Nº 1.326/2003 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ASSINAR CONVENIO COM O LAR DA CRIANÇA DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a assinar convenio com o Lar da Criança de Joaçaba, CNPJ nº 82.779.448/0001-10, com endereço na Estrada Joaçaba a Nova Petrópolis, s/n, Bairro São Brás, Joaçaba, com o objetivo de assegurar internamento para crianças e adolescentes do Município de Água Doce, em situação de risco.

Artigo 2º: O Fundo Municipal de Assistência Social, pagará por cada criança que precise do Lar, o valor mensal de 01 salário mínimo federal, enquanto durar a permanência.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente convenio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0045.2.005 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOSLECENTE
3.3.50.43.00.00.0080/9 – Subvenções Sociais

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal